

EDITAL Nº 011/2021 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - UNICESUMAR

O Coordenador Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS JURÍDICAS, nível **DOCTORADO**, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, no uso de suas atribuições e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- a) conceder bolsas de **Doutorado** para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em CIÊNCIAS JURÍDICAS, ingressantes na turma de 2021.

Artigo 2º DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

MODALIDADE	QUANTIDADE
Taxa PROSUP/ CAPES (Modalidade II)	1
Bolsa Institucional - CHAMADA PÚBLICA 15/2020 – ICETI	1

OBS. Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte do PROSUP/ CAPES, não haverá qualquer reponsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

- **Taxa PROSUP/CAPES – Modalidade II** - ao Doutorando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II](#), pela UNICESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

- **Bolsa Institucional** ao Doutorando, nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS](#), pela UNICESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Concessão de isenção do pagamento das mensalidades (100%), em atendimento à [CHAMADA PÚBLICA 15/2020 – ICETI](#). Incidindo exclusivamente sobre os valores da mensalidade não incluindo, assim, valores com despesas ou taxas institucionais

A distribuição das Bolsas se dará entre os candidatos aprovados pelo processo seletivo do Edital **Nº 010/2020 e 07/2021**, devidamente matriculados.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada no fim deste período, respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. As **bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista de alguma das obrigações abaixo fixadas:**

- a) Cumprimento do **plano anual de metas** do Programa;
- b) Dedicção de, no mínimo, 20h semanais **“presenciais”** às atividades do programa de pós-graduação, conforme modalidade da bolsa;
- c) Participar de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa.
- d) Concordar em desenvolver sua Tese de Doutorado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário.
- e) Realizar estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas;
- f) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão Taxa PROSUP/CAPES – modalidade II.**

Artigo 3º PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppgcj@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (**Anexo II**);
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo III**).

Artigo 4º DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	10 e 12 de maio de 2021
Divulgação do resultado	13 de maio de 2021
Implementação	<ul style="list-style-type: none">• Conforme os calendários do PROSUP/CAPES e da INSTITUIÇÃO

Artigo 5º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos será considerada “a classificação dos candidatos (bem como a pontuação de cada um) e desempenho nos processos seletivos dos Editais Nº 010/2020 e 007/2021”. Tais critérios visam a concessão das bolsas para os candidatos que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 6º REQUISITOS PARA O CANDIDATO

TAXA DO PROSUP/CAPEIS

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- d) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- e) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- f) **Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPEIS;**
- g) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis;
- h) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão Taxa PROSUP/CAPEIS – modalidade II.**

BOLSA INSTITUCIONAL

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Dedicação de, no mínimo, 20h semanais **“presenciais”** às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.

Artigo 6º Resultado Final DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas para os candidatos, na modalidade apontada no momento de inscrição para este processo de seleção, respeitando a ordem de classificação de cada candidato inscrito.

Artigo 7º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Bolsa PROSUP/CAPES – Modalidade II(Taxa) é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

A Bolsa institucional é concedida através da [CHAMADA PÚBLICA 15/2020 – ICETI](#) e terá status de doação, nos termos do art. 9º , § 4º , da Lei 10.973/2004, podendo, portanto, o ICETI, por ato de liberalidade, cancelar a bolsa a qualquer tempo, se não cumpridos os requisitos constantes na presente Chamada Pública e no programa ao qual o bolsista estiver vinculado.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa em CIÊNCIAS JURÍDICAS.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGCJ.

Maringá, 08 de maio de 2021.



Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira
Coordenador do Programa

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, nível **DOUTORADO**, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pela UNICESUMAR.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo **Edital Nº 011/2021 – PPGCJ** – Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato(a), implica no cancelamento da candidatura taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte da UNICESUMAR, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato : _____

Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que,
na presente data, não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do documento de Identidade nº _____,
expedido pelo (a) _____,
declaro para os devidos fins dispor de ____ (____) horas semanais,
sendo que deste total, 16 horas deverão ser cumpridas necessariamente nas
quintas e sextas feiras (máximo de 10 horas em cada um desses dias), para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do
Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, até a vigência da bolsa.

Modalidades escolhidas:

- () Taxa Prosup/Capes – Modalidade II
() Bolsa Institucional – Integral 100%

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura